



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**
"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"



REQUERIMENTO N.º 02 /2017

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Requeiro, de acordo com o que dispõe o art. 97, inciso VI, do Regimento Interno, seja agendado reunião nesta Casa Legislativa com a Administração Municipal, Ministério Público e o economato do Balneário Afonso Kunrath (Baixio), com o intuito de tratar sobre a possível interdição daquele espaço de lazer, em virtude da falta de condições de banho no Rio Caí.

Nosso Balneário é a opção de muitos municíipes para escapar das altas temperaturas, especialmente aqueles que não podem se deslocar ao litoral. É um local de fácil acesso, aprazível, onde muitas famílias tem oportunidade de se reunirem e praticarem diversos tipos de esportes.

No momento, através do Contrato de Concessão de Uso de Bem Público de nº 003012014, a ME Estrelas do Futebol Esporte Ltda, na pessoa do senhor José Luiz Soares, está autorizado na exploração dos serviços de bar, restaurante, área de acampamento particular e atividades recreativas.

Nos últimos dias, foi noticiado que haveria possibilidade de ser interditado o local para banho, o que preocupa consideravelmente, tendo em vista o uso do espaço por muitas pessoas.

Para tanto, solicito sejam convidados:

- Prefeitura Municipal – (em especial a SMMA e SMIC)
- Ministério Público
- Professor José Luiz Soares - Ecônomo

Gabinete do Vereador, 05 de janeiro de 2017.

Vereador Cristiano Von Rosenthal Braatz
PMDB

Proposição elaborada e redigida pelo Gabinete do Vereador Cristiano Von R. Braatz

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Procuradoria Geral

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO N.º 003012014

O MUNICÍPIO DE MONTENEGRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Pessoa, 1363, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ n.º 90.895.905/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO EUCLIDES GARCIA DE AZEREDO, aqui denominada CONCEDENTE e, ESTRELAS DO FUTEBOL ESPORTE LTDA - ME, com endereço na Rua Osvaldo Aranha, n.º 1915, Apto. 302, Bairro Centro, Montenegro/RS, inscrita no CNPJ n.º 09.504.475/0001-90, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ LUIZ SOARES, aqui denominado CONCESSIONÁRIA, têm entre si ajustado por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25 da Lei 8.666/93, o que segue:

OBJETO: Concessão de uso, não remunerado, do Balneário Afonso Kunrath.

1^a) A concessão compreende a exploração dos serviços de bar, restaurante, área de acampamento por particular e atividades recreativas.

2^a) O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e alterações, em todos os seus termos, a qual será aplicada também onde contrato for omisso, ficando vinculado ao Chamamento Público n.º 12/2013, processo n.º 7311/2013.

3^a) A concessão obedecerá a Lei Municipal n.º 4.789, de 28 de dezembro de 2007 e Decreto n.º 4.586, de 23 de janeiro de 2008 e demais disposições vigentes.

4^a) O local será entregue nas condições em que se encontra, podendo a critério do poder executivo fazer melhorias, bem como o concessionário, desde que respeite o Decreto n.º 4.586, de 23 de janeiro de 2008, sendo que juntamente com a assinatura do contrato será a assinatura de um termo de vistoria.

5^a) O Concessionário será responsável:

- a) Pelo pagamento das taxas e tarifas de iluminação e abastecimento de água diretamente aos fornecedores destes serviços;
- b) Pela manutenção do imóvel e demais benfeitorias;
- c) Pela limpeza e a ordem em toda a área do Balneário, compreendendo os gramados, áreas de sombra, áreas de acampamento, churrasqueiras, áreas de esporte e instalações sanitárias;
- d) Pela coordenação da área de acampamento e a manutenção das condições de urbanidade do mesmo;
- e) Pelo comportamento de seus funcionários, obrigações trabalhistas, equipamentos necessários à realização do trabalho e EPIs;
- f) Pela segurança do local;
- g) Por devolver o imóvel nas mesmas condições atestadas no termo de vistoria.

6^a) Na exploração do restaurante deverão ser praticados preços compatíveis com o mercado local.

7^a) Referente ao comércio de alimentos e bebidas, bem como realização de eventos e uso de som deverá o concessionário respeitar a legislação vigente, ficando responsável por qualquer tipo de autuação ou multa, isentando o poder público de qualquer ação civil ou criminal.

8^a) A Concedente poderá realizar obras para adequação e melhoria nas instalações durante a vigência da concessão, desde que estas não inviabilizem a atividade do concessionário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Procuradoria Geral

18) As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Montenegro/RS, para dirimir dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 05(cinco) vias de igual teor, com as testemunhas abaixo.

Montenegro, 07 de janeiro de 2014.

PAULO EUCLIDES GARCIA DE AZEREDO,
Prefeito Municipal.

ESTRELA DO FUTEBOL ESPORTE LTDA ME
Concessionária. (09/01/14)

Testemunhas:

Laura A. N. D. Costa

Wataílio Soes

Balneário Municipal corre risco de ser interditado

Poluição. Baseado em laudo oficial, Ministério Público diz que não há condições de banho

■ Reinaldo Ew
redacao4@jornalibia.com.br

O ano vai encerrar com o mesmo impasse que começou: quem deve fazer os exames de balneabilidade no Rio Cai? Era fevereiro e a Prefeitura ainda discutia essa responsabilidade na Procuradoria Geral do Município (PGM). Agora, às vésperas de outra temporada, novamente não está definido quem fará a análise, necessária para estabelecer o nível qualidade da água no Balneário Municipal Afonso Kuernath. Mas dessa vez existe a clara possibilidade de interdição.

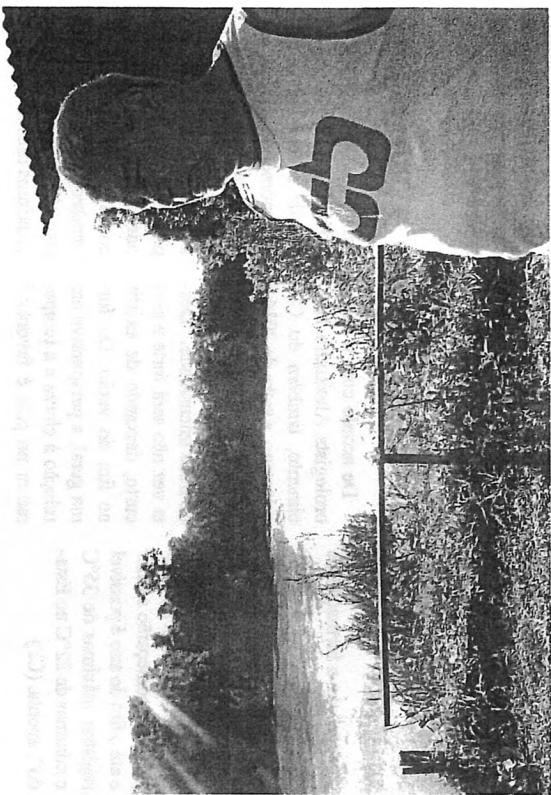
Em setembro, o Ministé-

rio Público (MP) de Monteiro negou notificou a Prefeitura quanto a impossibilidade de nadar no Rio Cai devido à falta de balneabilidade. Barreado em exames laboratoriais do próprio Município, o acesso à orla do Baixio deveria ser proibido devido aos níveis de poluição que tornam as águas impróprias. A Procuradoria Geral do Município (PGM) informou que está em fase de formulação da resposta ao órgão judiciário.

O secretário de Meio Ambiente, Carlos Alberto Silveira Júnior, confirmou que foi realizado teste em fevereiro, que determinou que o Baixio não é apto ao

banho. Ele não tinha em mãos o laudo para informar quanto era a concentração de metais pesados e coliformes fecais. Novamente a PGM se manifesta informando que está revisando o exame das águas.

Por outro lado, o órgão municipal não quis se pronunciar, neste momento, a respeito da competência para providenciar novo laudo de balneabilidade. Questionada, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMMA) informou que o Balneário tem um permissionário responsável e que obtém lucro com o Baixio. Logo, ele tem o dever de providenciar o laudo.



PROFESSOR Soares quer ser orientado sobre como providenciar o teste na água

Professor Soares diz que não sabia

O econômeno do Baixio, respeito do assunto, mas que há três meses uma fâmada no bosque fica ligada 24 horas, e há dois meses parte de uma árvore derrubada pelo vento obstrui a estrada de acesso. Soares salienta que não cobra ingresso no parque.

Essa é mais uma característica que oficializa o Balneário como municipal e público, logo a responsabilidade é do governo local. Um exemplo contrário é o Balneário do Cascalho, em Pareci Novo, que cobra ingresso. Lá o permissionário é único responsável.

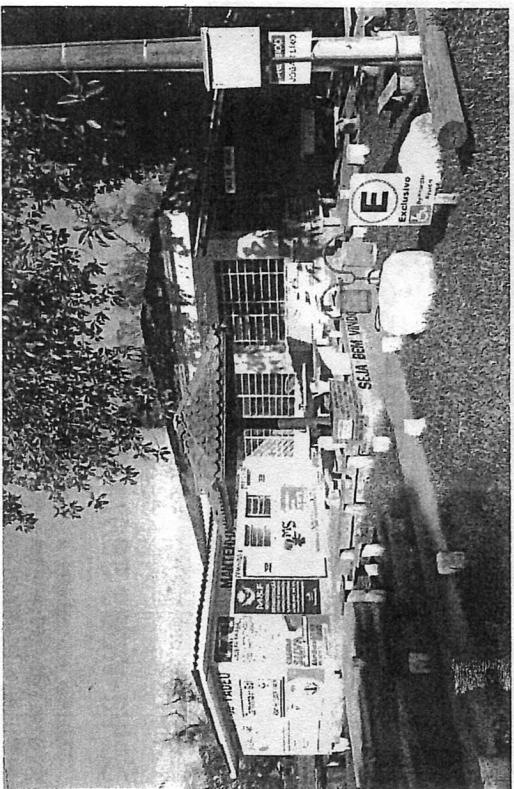
custo.

Ele reitera que não se lembra de ver tal cláusula no contrato. "Nunca ninguém me disse isso", insiste.

Segundo o técnico de futebol, na verdade foi

a Prefeitura que recebeu

notificação da Justiça a



PARQUE do Baixio recebeu melhorias na infraestrutura geral

SEGURANÇA

Balneário do Baixio pode ser interditado

Administrador reclama que gastou mais de R\$ 100 mil para estruturar o local

MONTENEGRO — Quem chega ao balneário municipal Afonso Kuhnrat, em Montenegro, em Monda, para receber os freqüen-

Qualidade e bom gosto, servidos a mesa!

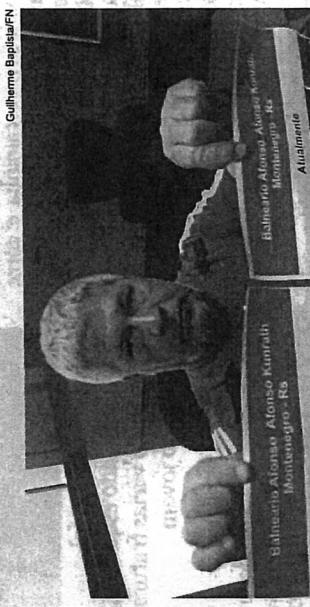
Almoços Diários
Refeições Coletivas
Organização de
Eventos e Jantares

Rua Capitão Cruz, 1908 - Centro - Montenegro - RS
Fone: 51 3632-5649 | aromasrestaurante@hotmail.com

RESTAURANTE MÔRRA
BRUFFET LIVRE E À QUILO
ABERTO DE SEGUNDA A SÁBADO

REM VARIADO EM CARNES, SALADAS E SOBREMESAS

Tel.: (51) 3632-3939 | Rua Capitão Cruz, 2665 - Centro - Montenegro



vai estar melhor". O econômetro argumenta que "se fizessem aqui um talude como os que fizeram no cais ficaria bem melhor". José Luis Soares acrescenta que teve muitas perdas com a encharque de ou- tubro, e tirou do próprio bolso para recuperar tudo.

Interdição

Em setembro o Ministério Público determinou a interdição do balneário e notificou a Prefeitura. A partir daí, de acordo com a Administração Pública, "o contrato com o sr. Luiz Soares, entrou em revisão e foi detectado que ele estava deixando de cumprir algumas obrigações". Porém, ainda de acordo com a Prefeitura, ele recomeçou a cumprir estas obrigações. "Agora o processo entrou em uma nova fase de revisão contratual. Enquanto isso está sendo feito, segue a posição determinada pelo MP de fechamento do balneário. Caso a prefeitura não cumpra poderá ser responsabilizada", pondera a nota emitida pela Assessoria de Comunicação.